

**LEI N.º 1.362, de 30 de abril de 2014**

**"Dispõe sobre revisão da remuneração geral dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências".**

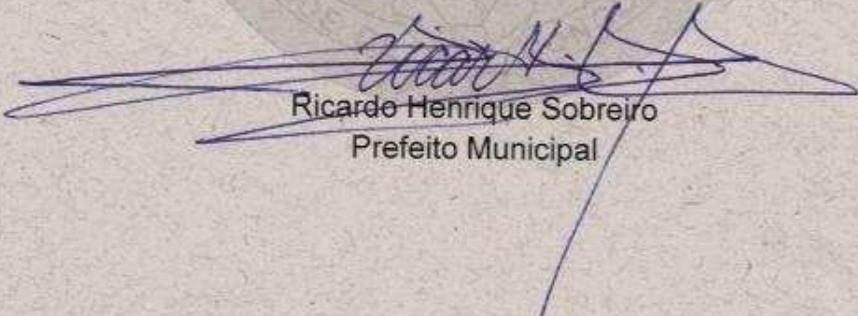
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal/MG, à razão de 10% (dez por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogandas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de abril de 2014.

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal